



## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 142, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, e a delegação de competência constante do art. 1º da Portaria MP nº 157, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho de que tratam os Anexos I e II da Portaria MP nº 145, de 30 de março de 2010, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

#### ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		LIMITES		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	13.000	0	13.000
56000	Ministério das Cidades	0	30.000	30.000
TOTAL		13.000	30.000	43.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		LIMITES		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	0	13.000	13.000
56000	Ministério das Cidades	10.000	0	10.000
TOTAL		10.000	13.000	23.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		LIMITES		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
56000	Ministério das Cidades	20.000	0	20.000
TOTAL		20.000	0	20.000

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 14 de outubro de 2010

#### Concessão de Registro.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 318/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, ARQUIVAR os seguintes processos: nº 46000.030266/2009-24, nos termos do artigo 10, inciso II, da Portaria nº. 186/2008 e nº. 46000.030075/2009-62 nos termos do artigo 10, inciso V da Portaria nº. 186/2008, e CONCEDER o registro sindical ao SINEAA - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO AEROPORTUÁRIA, nº 46215.039481/2008-94, CNPJ 10.414.547/0001-97, para representar a categoria econômica das Empresas de Administração Aeroportuária, com abrangência Nacional.

Em 19 de outubro de 2010

#### Concessão.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e NOTA TÉCNICA nº. 257/2010/AIJ/SRT/MTE, resolve CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Municipais de São Gonçalo - SISMUG, CNPJ: 27.777.978/0001-10, nº. 46010.001745/2001-67, para representar a categoria dos servidores municipais, com abrangência municipal e base territorial no município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro - RJ, com fundamento no artigo 14, inciso IV da Portaria nº. 186/2008 e em

cumprimento à decisão judicial exarada pelo douto juízo da 17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e confirmada pela Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do Mandado de Segurança nº. 89.0013242-3.

#### Suspensão de Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e NOTA TÉCNICA nº. 202/2010/AIJ/SRT/MTE, resolve suspender a concessão do registro sindical da FERTHORESP - Federação Regional dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast Foods e Assemelhados, processo nº. 46000.005132/95-72, CNPJ: 00.633.458/0001-88, em razão da decisão judicial proferida nos autos do processo de nº. TRT/AC-00557-2010-000-10-00-6.

#### Restabelecimento de Alteração Estatutária.

O Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e Nota Técnica Nº. 198/2010/AIJ/SRT/MTE, resolve RESTABELECEER o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Lojistas do Comércio do Município do Rio de Janeiro - SINDLOJAS-RJ, nº. 46000.000496/2005-35, CNPJ nº. 33.649.542/0001-49, nos tendo em vista o acórdão exarado pela Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região nos autos do processo nº. 01053-2009-012-10-00-0.

Em 20 de outubro de 2010

#### Concessão.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14

de abril de 2008 e NOTA TÉCNICA nº. 258/2010/AIJ/SRT/MTE, resolve CONCEDER o registro sindical provisório ao Sindicato das Cooperativas de Crédito do Estado de São Paulo - SINDICRESP, CNPJ: 06.910.511/0001-27, nº. 46000.015590/2004-16, para representar a categoria econômica das Cooperativas de Crédito, com abrangência estadual e base territorial no Estado de São Paulo, e a exclusão da categoria econômica das Cooperativas de Crédito, no Estado de São Paulo, da representação do Sindicato das Cooperativas do Estado de São Paulo - SINCOOESP - SP, com fundamento no artigo 14, inciso IV da Portaria nº. 186/2008, em cumprimento à decisão judicial proferida pela Eg. 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, nos autos do recurso ordinário nº. 01991-2009-011-10-00-3.

#### Concessão.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e NOTA TÉCNICA nº. 254/2010/AIJ/SRT/MTE, resolve CONCEDER o registro sindical Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Montadoras de Veículos, Chassis e Motores de Campo Largo - PR - SINDIMOVEC, CNPJ: 02.316.623/0001-01, nº. 46000.008802/97-00, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores nas Empresas Montadoras de Veículos, Chassis e Motores, com abrangência municipal na base territorial do município de Campo Largo no estado do Paraná e a exclusão da categoria profissional dos Trabalhadores nas Empresas Montadoras de Veículos, Chassis e Motores, no município de Campo Largo no Estado do Paraná da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico da Grande Curitiba, com fundamento no artigo 14, inciso IV da Portaria nº. 186/2008, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo, nos autos do processo nº. 638/1999.

MARCELO PANELLA